



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 04/2022/PRPGI de 09 de março de 2022.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2022/2023 - PIBIC-Af / IFBA / CNPq

(Retificado em 25/04/2022)

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital nº 04/2022/PRPGI/IFBA – PIBIC-Af 2022/2023, a serem apoiadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através dos sistemas de cotas institucionais, visando à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior oferecidos pelo IFBA.

2. OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Iniciação em Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-Af) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes de graduação, beneficiados por ações afirmativas, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes de graduação, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores do IFBA;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a atividade de pesquisa;

2.3 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;

2.4 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa;

2.5 Proporcionar ao bolsista, orientada(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de

pesquisa;

2.6 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade em produção de conhecimento científico, podendo ser aplicado no ensino e em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil

2.7 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior;

2.8 Promover a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da instituição, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação;

2.9 Estimular pesquisadores(as) a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores(as), docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT/IFBA) concederá bolsas financiadas nas modalidades Ações Afirmativas (PIBIC-Af) através do sistema de cotas institucionais (cotas a definir), além de bolsas financiadas pelo CNPq (cotas a definir);

3.2 Cotas adicionais de bolsas serão introduzidas por meio de recursos próprios dos Campi (a definir), as quais contemplarão – dentre os não classificados nas cotas institucionais – os(as) estudantes dessas unidades, conforme a classificação geral;

3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Planos de Trabalho a ser iniciada conforme cronograma apresentado neste edital;

3.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC-Af será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.5 Pesquisadores(as) com titulação de Doutor(a) poderão submeter até 02 (duas) propostas. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado(a) com a segunda bolsa apenas quando todos(as) os(as) outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) (mestres(as) ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados(as) com uma bolsa;

3.6 Pesquisadores(as) com titulação de Mestre(a) poderão submeter somente 01 (uma) proposta;

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo efetivo em regime de trabalho de 40h ou Dedicção Exclusiva com o IFBA e não estar afastado das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com os afastamentos previstos no Capítulo 5 da Lei 8112/1990;

c) Poderão participar como orientadores(as), servidores aposentados que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;

d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a)

4.1.3 Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido através do programa de ações afirmativas, por meio de cotas, para ingresso no Ensino Superior, observando princípios éticos e conflito de interesse;

- a) Solicitar a exclusão do(a) bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar outro(a) estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo programa / agências de fomento;
- b) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- c) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados no livro de resumos do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, em seminários, congressos etc.;
- d) Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- e) Fiscalizar a frequência do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista ausente às atividades, que apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica ou evento equivalente promovido pela PRPGI seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;
- g) Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA contemplados nas cotas do presente edital;
- h) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios técnicos (semestral e final) e a entrega dos resumos para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou evento equivalente promovido pela PRPGI.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos e obrigações do(a) estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFBA, cuja inserção, **tenha ocorrido através do programa de ações afirmativas por meio de cotas para ingresso no Ensino Superior**;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente: (i) sem reprovações e (ii) com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar;
- c) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;

- d) Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- e) No caso de bolsa CNPq, é vedado acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- f) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais, devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista CNPq ou IFBA;
- g) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- h) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término do programa;
- i) Devolver ao CNPq ou ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) Estar ciente das normas deste Edital;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar algum grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas;

5.2 Das inscrições

5.2.1 As propostas serão recebidas apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão;

5.2.3 A proposta inscrita deve ser um Projeto de Iniciação Científica (modelo em Anexo I), que deve atender aos seguintes critérios:

- a. Possuir mérito técnico-científico, a critério dos Avaliadores;
- b. Apresentar viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada pesquisador a viabilização do projeto;
- c. Apresentar folha de rosto comprovando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP/IFBA) no caso de projetos de pesquisa clínicos, epidemiológicos que envolvam qualquer experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de fórum íntimo;
- d. No caso de projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados devem possuir Número de Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança. A comprovação do registro pode ser solicitada durante a execução do projeto;
- e. Projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País devem apresentar comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen - <https://sisgen.gov.br>) e obter autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) para realização da pesquisa, conforme orientações normativas institucionais vigentes.

5.2.4 O anexo em PDF da submissão via SUAP **não deve** conter nenhuma identificação do Pesquisador(a) e/ou Equipe.

5.2.5 Terão caráter eliminatório:

- a) O não atendimento ao mencionado nos itens 5.2.1 e 5.2.2;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;

5.2.6 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP. Todo docente do IFBA tem acesso ao SUAP, mesmo que seu Campus não tenha implantado o SUAP Edu.

5.2.5 Neste edital não haverá identificação do(a) estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

5.3 Documentação a ser enviada pelos classificados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida com os dados do(a) orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo II);
- b) Projeto de Iniciação Científica, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I, com identificação e assinaturas do candidato e do(a) orientador(a);
- c) Declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (Anexo III);
- d) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo Grupo de Pesquisa do(a) seu/sua orientador(a);
- e) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
- f) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) (estudante);
- g) Comprovante de matrícula e histórico escolar do estudante, informando que seu ingresso no IFBA ocorreu através do programa de ações afirmativas por meio de cotas;
- h) Currículo do(a) estudante (atualizado), baixado em PDF diretamente da Plataforma Lattes, há pelo menos 6 (seis) meses;
- i) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado(a) a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo, que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo(a) bolsista(a));

6.2 Serão classificadas as propostas avaliadas que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) da pontuação do projeto (Anexo IV);

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas concedidas pelo IFBA e pelas agências de fomento;

6.4. A pontuação da proposta será a nota do projeto (Anexo IV) *0,5 + nota do currículo do(a) orientador(a) (Anexo V) *0,5;

6.5 Em caso de empate será considerado o projeto com maior pontuação. Mantendo-se o empate, será aprovado o projeto do(a) proponente com maior participação enquanto avaliador(a) de projetos e relatórios associados ao PIICTI, considerando como base o valor total de relatórios e projetos avaliados na última edição do programa.

Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente, por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS considerado do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES;

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP. A coleta de dados levará em consideração os **5 anos anteriores à publicação do edital**.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI (www.prpgi.ifba.edu.br), na data prevista no cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via SUAP, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das candidaturas e após o resultado preliminar. Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados.

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar, o(a) orientador(a) ou o(a) discente deverá, imediatamente, encaminhar à Direção ou Coordenações de Pesquisa do Campus os documentos conforme item 5.3.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, que acompanha as normativas das agências de fomento, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

8.2. Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.3.

9. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez para cada plano de trabalho (período definido pela Coordenação de Iniciação Científica considerando as exigências das agências de fomento);

9.2 A substituição de bolsista deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI), encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão e início das atividades do(a) atual bolsista, nome completo do(a) novo(a) candidato(a), acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista anterior, bem como da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a), que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao(à) novo(a) estudante passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsista IFBA/CNPq deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referente às atividades desenvolvidas pelo bolsista no período exercido.

10. PERÍODOS E PRAZOS

Lançamento do Edital	09/03/2022
Período para impugnação	11/03/2022
Início de recebimento de propostas	23/03/2022
Encerramento de recebimento de propostas	11/04/2022 24/04/2022 25/04/2022
Pré-seleção das propostas submetidas	12/04/2022 a 22/04/2022 25/04/2022 26/04/2022 a 28/04/2022
Resultado da pré-seleção das propostas	25/04/2022 29/04/2022
Solicitação de parecer e recurso da pré-seleção	26/04/2022 e 27/04/2022 02/05/2022 e 03/05/2022
Resultado final da pré-seleção	02/05/2022 04/05/2022
Período de avaliação das propostas	03/05/2022 a 03/06/2022 04/05/2022 a 03/06/2022
Divulgação dos resultados preliminares	06/06/2022
Solicitação de parecer e recurso	07/06/2022 e 08/06/2022
Período de análise dos recursos	09/06/2022 a 13/06/2022
Divulgação dos Resultados Finais	15/06/2022
Entrega da documentação à PRPGI pela Diretoria/Coordenações de Pesquisa (2vias)	a ser divulgada
Início da vigência da bolsa	A partir de 01/10/2022
Apresentação do Relatório Semestral	No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica
Apresentação do Relatório Final	Até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica – PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) aluno(a) no Seminário Anual de Iniciação Científica ou evento equivalente promovido pela PRPGI;

11.2 Relatório Técnico Parcial – No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;

11.3 Relatório Técnico Final – Encaminhado até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

11.4 Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica – Os(as) bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de Iniciação Científica ou evento equivalente, promovido pela Coordenação de Iniciação Científica / PRPGI;

11.5 Deverá ser referenciado o apoio do IFBA ou do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida, conforme a origem do financiamento da bolsa;

11.6 Os valores, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA ou CNPq pelo bolsista, em valor atualizado;

11.7 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

11.8 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a) e o bolsista em situação de inadimplência frente à PRPGI;

11.9 Os(as) bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.10 Os(as) bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas;

Obs.: Chamamos a atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos no campo “Período abrangido por este Relatório” (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser efetuada pela Coordenação Institucional de Bolsas, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

12.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

12.3 Os(as) bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

12.4 O CNPq e o IFBA poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.5 O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq e pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

12.6 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

12.7 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

12.8 No caso de bolsas CNPq, é vedado:

- a) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- b) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- c) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

12.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

12.10 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço da Secretaria IFBA / Programa de Bolsas de IC&T:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA. AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP: 40.110-150 TEL.: (71) 3321-0337

E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

Salvador, 09 de março de 2022.

Ivanildo Antonio dos Santos
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI

Anexo I
Projeto de Iniciação Científica

O Projeto de Iniciação Científica deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o TEMPLATE em anexo.

BOLSISTA: <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
ORIENTADOR(A): <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	
SUB-ÁREA <i>(consultar tabela do CNPq)</i>	
Indique pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:	
RESUMO	
INTRODUÇÃO	

JUSTIFICATIVA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
OBJETIVOS (GERAL & ESPECÍFICOS)
METODOLOGIA
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO
RESULTADOS ESPERADOS
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
REFERÊNCIAS
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO II
Ficha de Identificação do Bolsista

BOLSISTA
NOME:
ENDEREÇO:
INSTITUIÇÃO / CAMPUS:

NATURALIDADE:		DATA NASCIMENTO:	
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		ANO / SEMESTRE DE CONCLUSÃO:	
BANCO:		AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:	
GRUPO DE PESQUISA:			
LINHA DE PESQUISA (conforme cadastrada no grupo de pesquisa):			
<u>PROJETO</u>			
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:			
PALAVRAS CHAVES (pelo menos três)			
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:			
ÁREA DO CONHECIMENTO:		SUB-ÁREA (consultar tabela do CNPq):	
O PROJETO ESTÁ VINCULADO A PROJETOS DO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO? (SIM OU NÃO)		CASO AFIRMATIVO, QUAL PÓS-GRADUAÇÃO?	
<u>ORIENTADOR(A)</u>			
NOME			
ENDEREÇO			
TITULAÇÃO			
INSTITUIÇÃO / CAMPUS			
DEPARTAMENTO		REGIME DE TRABALHO	
RG		CPF	
TELEFONE		E-MAIL	

ANEXO III

Declaração do Bolsista - Regulamento do Programa

Eu, _____, aluno (a) do curso _____ do campus _____, matrícula _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PIICT/IFBA), bem como os itens do Edital N° ~~05~~ 04/PRPGI/IFBA e pelo presente instrumento comprometo-me a cumprir integralmente seus termos, os quais se encontram disponíveis na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA (www.prpgi.ifba.edu.br).

, de _____ de 2022.

(ASSINATURA)

Anexo IV

Barema de avaliação do Projeto de Iniciação Científica

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação
Mérito técnico - científico do Projeto de Iniciação Científica.	15.00	
Relevância das atividades na formação do(a) bolsista	13.00	
Resultados esperados adequados aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13.00	
Relevância do tema central para o desenvolvimento científico (PIBIC-Af)	13.00	
Clareza dos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13.00	
Adequação da metodologia aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	11.00	
Adequação do cronograma aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	11.00	
Viabilidade de execução do Projeto de Iniciação Científica	11.00	

ANEXO V
Barema de avaliação do Projeto

Critério	Quantidade	Peso	Total	Pontuação Máxima	Resultado obtido
1.01 - Orientação de IC (Concluídas e em andamento)		1.50		7.5	
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)		1.00		4.0	
1.03 1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional:		0.5		1.5	
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado (Concluídas e em andamento)		2.00		4.0	
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado (Concluídas e em andamento)		2.50		2.5	
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0.50		1.0	
1.08 - Participação em Banca de Mestrado		1.00		2.0	
1.09 - Participação em Banca de Doutorado		2.00		2.0	
2.01 - Publicação de livro com ISBN		3.00		9.0	
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN		2.00		6.0	
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)		3.00		9.0	
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):		2.50		7.5	
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 a B5)		2.00		6.0	
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1.50		4.5	
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2.00		6.0	
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1.50		4.5	
2.11 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1.00		1.0	
2.12 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais:		1.00		2.0	
2.14 - Registro de Propriedade Industrial no INPI		2.50		5.0	
3.01 - Doutor		10.00		10	
3.02 - Mestre		5.00		5.00	

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS, Diretor Executivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-**



IFBA, em 25/04/2022, às 04:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289281** e o código CRC **F9FF8698**.